

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE)  
Nº 001/2026 - PMAM**

O ESTADO DO AMAZONAS, através da POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, torna público que fará realizar **DLE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente **DLE** consiste na aquisição de 200 Colchões, pelo menor preço global, para atender as necessidades do Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

**2.2.** Limite para recebimento das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: dia **28/05/2026** às **23:59** horas.

**2.3.** Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

**2.4.** Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

**2.5.** Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no Sistema e-compras.AM.

**2.6.** Início da sessão: dia **29/05/2026** às **09:30** horas.

**2.7.** Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**2.8.** O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: [https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores\\_orientacoesgerais.asp](https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp).

**2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

**2.9.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

**2.9.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**2.9.3.** Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

**2.9.4.** Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

**2.9.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**2.9.6.** Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com

agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.7.** Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**2.9.8.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.9.9.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.9.10.** Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

**2.9.11.** Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**2.9.12.** Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009;

**2.9.13.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP;

**2.9.14.** Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual; e

**2.9.15.** Declaração que desenvolvo ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

**2.10.** Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação no procedimento, o proponente, fica ciente que

a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE**

**3.1.** Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

#### **3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:**

**3.2.1.** Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

**3.2.2.** Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

**3.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5.** Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.6.3.** do Edital;

**3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

**3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1.** O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

**4.3.** Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

**4.3.1.** Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no Site [www.csc.am.gov.br](http://www.csc.am.gov.br)).

**4.3.2.** A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

**4.4.1.** Depois de efetuado o pré-cadastro, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do procedimento, através do endereço eletrônico [cadastro@csc.am.gov.br](mailto:cadastro@csc.am.gov.br), a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023.

**4.4.2.** Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site [www.csc.am.gov.br](http://www.csc.am.gov.br) em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações".

**4.4.3.** Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

**4.6.** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou do Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.1.** A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

**4.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico [cadastro@csc.am.gov.br](mailto:cadastro@csc.am.gov.br).**

**4.9. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a**

equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: [gcel@csc.am.gov.br](mailto:gcel@csc.am.gov.br) de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2 deste Edital**.

**5.2.** A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

**5.3.** O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo “**Valor Unit**” corresponde ao valor unitário e o campo “**Valor Total**” resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento.

**5.4.** Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**5.5.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**5.6.** A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.

**5.6.1.** Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação;

**5.6.2.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

5.8. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

e) o prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles dispostos no Termo de Referência.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 01 **(uma) hora**, junto ao sistema e-compras.am.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), e 7.1.4. (habilitação técnica)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a

documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

**b) as CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, os documentos previstos nos **itens 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**.

#### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1.** registro comercial em se tratando de empresário;

**7.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

**7.1.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.1.5.** A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

**7.1.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados,

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

**7.1.2.3.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

**7.1.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

**7.1.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

**7.1.2.6.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

**7.1.2.7.** Os documentos referidos nos itens **7.1.2.1**, **7.1.2.2**, **7.1.2.3**, **7.1.2.4**, **7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

**7.1.2.8.** Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

**7.1.2.8.1.** A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais.

### **7.1.3. Habilitação Econômico – Financeira:**

**7.1.3.1.** Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

**7.1.3.1.1.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

**7.1.3.1.2.** A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.3.1.3.** Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ILG =----- = OU**

**>1**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**7.1.3.1.4.** No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior

a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**ATIVO TOTAL**

$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{>1}} = \text{OU}$$

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**7.1.3.1.5.** As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.3.2.** As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

**7.1.3.3.** Após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

**7.1.3.4.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

**7.1.3.4.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital.**

**7.1.4. Habilitação Técnica:**

**7.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos.

**7.1.4.1.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já executou pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE.

**7.1.4.1.2.** O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da DLE.

**7.1.4.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**7.1.4.1.4.** A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

## **7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.1.5.1.** Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.1.5.2.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo proponente, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo proponente ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo condutor da DLE, mediante consulta ao sistema.

**7.1.5.3.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**7.1.5.3.1.** se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

**7.1.5.3.1.1.** a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

**7.1.5.3.1.2.** a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

**7.1.5.3.1.3.** as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

**7.1.5.4.** Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

**7.1.5.4.1.** A declaração disposta no **subitem 2.2.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**8.1.** Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.AM

**8.2.** Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

**8.3.** O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

**8.4.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 01 (uma) hora, via Sistema e-Compras.

**8.6.** Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

**8.7.** É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

**8.8.** Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico [www.pm.am.gov.br](http://www.pm.am.gov.br) e no sistema [e-compras.am](http://e-compras.am).

**8.10.** Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.2.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**9.3.** A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

**9.4.** Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

**9.5.** Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

**9.5.1.** Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

**9.5.1.1.** A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal** (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

**9.5.1.2.** Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados”.

**9.5.1.3.** Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

**9.5.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

**9.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.6.3.** Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

**9.7.** Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

**9.8.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**9.8.1.** Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**9.8.1.1.** A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.1.2.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**9.9.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

**9.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.10.1.** Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

**9.10.2.** Frustrada a negociação **do item 9.10.1**, o proponente será desclassificado.

**9.10.3.** Para atender os fins do **item 9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

**9.11.** É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital.** e/ou

d) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

**9.11.1.** O não atendimento a diligência, implicará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

**9.12.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

**9.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.14.** A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do Telefone/WhatsApp: (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: [gcel@csc.am.gov.br](mailto:gcel@csc.am.gov.br) de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

## 10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021 que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo II)** devidamente preenchido.

**10.5.2.** Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

**10.6.** É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

**10.7.** É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

**10.8.** Obrigação de publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

**10.9.** Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**11.1.1.** Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2.** Multa, na forma prevista no Termo de Referência.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4** deste Edital, observada as seguintes situações:

**11.1.3.1.** Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

**11.1.3.2.** Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

**11.1.3.2.1.** Não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.3.2.2.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

**11.1.3.3.** Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

**11.1.3.3.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.3.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.3.3.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

**11.1.4.2.** Fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.4.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou

frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.5.** As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

**11.1.6.** Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**11.1.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**, **11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.1.7.1.** As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

**11.1.7.1.1.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1.** Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

**12.2.** O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**12.3.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE.

**12.4.** O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

**12.5.** A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.6.** O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante. **(incluir se for fornecimento/aquisição)**

**12.7.** Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere no Portal e-compras.am e no PNCP.

**12.8.** Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**12.9.** Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**12.9.1.** Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item 12.9**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas ([art. 116, parágrafo](#)

único da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 c.c art. 135, da Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015 alterado pelo Estadual n. 5.916, de 1º de junho de 2022).

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 1501160000000
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30
- c) Projeto/Atividade: 06181326421570001
- d) Unidade Gestora: 022103

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

**15.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

### **16. DOS PRAZOS**

**16.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

**17.2.** O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am.

**17.3.** No endereço eletrônico [dal1compras@pm.am.gov.br](mailto:dal1compras@pm.am.gov.br) e no Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

**17.4.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

**17.5.** A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.

**17.6.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**17.7.** As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

**17.8.1.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

**17.8.2.** republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

**17.8.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**17.8.3.1.** No caso do subitem 16.8.3, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

**17.9.** Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I – Checklist - Programa de Integridade de Compliance;**
- **Anexo II – Termo de Referência e seus anexos;**

**17.10.** Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: [https://pncp.gov.br/e\\_portal\\_e-compras.am](https://pncp.gov.br/e_portal_e-compras.am).

**17.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel em Manaus, 25 de maio de 2026.

***Assinatura Digital***

Jackson Carlos Menezes **Pestana** – MAJ QOPM  
Chefe da Seção de Compras – DAL-1/PMAM

***Assinatura Digital***

**CEL QOPM – Thiago Balbi** de Souza Lima  
Ordenador de Despesas da PMAM



**ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3- O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4- A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5- Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			



violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.]?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

**Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.**

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS.**

**Nº DO CNPJ: 63.656.292/0001-35**

**ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2150 – PETRÓPOLIS**

**CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69.033-010**

**TEL.: (092) 98842-1761 E-MAIL: dal1compras@pm.am.gov.br**

#### **1. DO OBJETO**

---

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 200 Colchões, pelo menor preço global, para atender as necessidades do Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

---

2.1. Considerando que o Centro de Suprimentos da PMAM possui em estoque, 520 colchões, adquiridos nos anos anteriores;

2.2. Considerando as demandas das unidades operacionais, tanto da capital quanto do interior, bem como o desgaste natural dos colchões utilizados, exige a necessidade de reposição do estoque de colchões;

2.3. Considerando os diversos eventos de 2026, que exigem o deslocamento de tropa e, conseqüentemente, a utilização de colchões;

2.4. Considerando que a quantidade atual não atende as diversas demandas da Polícia Militar do Amazonas;

2.5. Portanto, faz-se necessária por parte do Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas a aquisição de 200 (duzentos) colchões que supram a demanda.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

3.1. O objeto licitado encontra-se previsto no Plano de Contratações Anuais PCA, conforme disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 10 de março de 2023;

3.2. Além disso, o PCA está conforme o orçamento autorizado para esta unidade, para que seja exequível e represente as demandas realmente necessárias para o seu funcionamento, atingido assim, o interesse público, atendendo o disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE, o Decreto n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **4. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

---

4.1. A empresa contratada terá o prazo de **10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega supracitado;

4.2. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

4.3. O objeto em questão deverá ser entregue em horário de expediente, das 08h00 às 14h00, no Complexo da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Amazonas, sem ônus para a contratante.

4.4. O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, RUA JOSÉ FLORÊNCIO, Nº 1505, BAIRRO PETRÓPOLIS, FONE: 98842-1761.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

---

5.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Recebido provisoriamente, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

b) Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo imperfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta;

5.3. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados de devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

5.4. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

6.1. Considerando o objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de bens/serviços comuns, possibilitando a sua aquisição por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica-DLE, conforme inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c inciso II, Art. 157, do Decreto Estadual nº 47.133/23, do tipo menor preço global, e pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL; conforme artigo 59, capítulo V da lei 14.133/21, assim como demais legislações em vigor.

6.2.1. Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”, devendo a LICITANTE declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações;

6.2.1.1. Não serão aceitas propostas iniciais cadastradas com valores iguais ou inferiores a R\$ 0,00 (zero real);

6.2.2. Para fins de elaboração, no momento da Sessão, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes, custos com seguro, mão de obra (se houver), assim como, os custos com frete e taxas de entregas e demais serviços para o total cumprimento de do objeto.

6.2.3. Caso o objeto ofertado seja superior as especificações citadas no Termo de Referência, bem como, possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais.

6.2.4. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta para 100% (cem por cento) da quantidade do item.

6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade. Considerando preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.2.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio do sistema e-Compras.AM.

6.7. A Administração Pública poderá revogar a DLE em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou vícios insanáveis.

## 7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

---

ORD	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID-100098) COLCHÃO ESPUMA, Material: espuma 100% poliuretano, densidade D-23, Dimensões: 188 x 78 cm. Espessura de 15cm, Revestido em tecido com tratamento antiácido, antimoho e antifungo.	200		

## 8. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

8.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, por meio de apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido por conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2. Com finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se, compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento), das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada neste certame licitatório.

9.2.1. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, para que ateste o bom e regular fornecimento.

9.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta, ou servidor designado para assumir o cargo de ordenador de despesas; ou

9.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando for solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. A ausência de apresentação de documentação claro, legível e idôneo, conforme com este Termo de Referência e do edital licitatório, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

9.5. O objeto deverá possuir certificação INMETRO, de acordo com a Portaria INMETRO Nº 35 de 05/02/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

10.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

10.3. A CONTRATADA ficará obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

10.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.6. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;

10.7. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa, no que tange a entrega do objeto desta aquisição;

10.7.1. O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações no conteúdo descrito;

10.7.2. Entregar todo o material dentro das especificações e prazo estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofridos alguma espécie de dano durante o transporte, independentemente do motivo alegado;

10.7.3. A inobservância ao disposto no item 10.7.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização;

10.8. Os produtos serão desclassificados se apresentarem:

- a. Mau estado de conservação;
  - b. rasgados, costuras soltas, ou manchado;
  - c. Com dimensões diferentes das exigidas no item 7;
  - d. A quantidade do produto for inferior ao exigido no item 7;
  - e. O produto não estiver de acordo com o especificado no item 7.
- 10.9. Apresentar assistência técnica na capital ou fora, para a reparação do objeto em assistências técnicas, fins do cumprimento fiel do Contrato;
- 10.10. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento no processo do objeto do Contrato;
- 10.11. Responder perante a CONTRATANTE pela assistência técnica do produto durante o prazo já preestabelecido pelo PROCON;
- 10.12. A CONTRATADA será responsável pelas despesas de reparos e envios enquanto durar o prazo de validade do produto, bem como outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os mesmos, inclusive substituição quando necessário.
- 10.13. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do produto, fins de não ser onerada e ou desclassificada.
- 10.14. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em condições de uso e pronto emprego, em perfeitas condições;
- 10.15. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo conforme ofertou no certame.
- 10.16 A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima do produto de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação; Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá, sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os materiais deixando-os em perfeitas condições

de uso; Deverão ser fornecidos apenas objetos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA**

---

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Título IV, Cap. I, Art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133/23, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Item específico, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes;

11.3. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme disposto no subitem a seguir;

11.4. A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no subitem 11.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Multa, nas seguintes hipóteses:

11.4.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do subitem 11.1.2;

11.4.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 11.1.1;

11.4.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 11.1.3;

11.5. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.

11.6. Na aplicação de sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

11.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

---

12.1. A CONTRATADA deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, sempre que possíveis práticas de sustentabilidade ambiental, sendo eles:

- a. Fornecer produtos que causem menor impacto ambiental sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. O uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c. Produtos com origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos produtos contratados;
- d. Que os produtos sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- e. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

12.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

12.3. A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### **13. DO PAGAMENTO**

---

13.1. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

13.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

13.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela em correspondência com os valores ofertados na proposta vencedora, mediante apresentação das faturas devidamente atestadas pelo setor competente da PMAM, faturas estas que serão processadas e pagas de acordo com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente.

13.2.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao mês vencido no 1º dia útil do mês subsequente, acompanhado do relatório mensal das locações/serviços, que deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos;

13.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto contratado;

13.4. A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Nota Fiscal (preferencialmente com o número da agência e conta do banco);

13.4.2. Nota de Empenho;

13.4.3. Recibo (uma via);

13.4.4. Requerimento solicitando o pagamento;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.4.6 Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;

13.4.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;

13.4.8 Certidão Negativa do FGTS;

13.4.9 Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;

13.4.10 Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata;

13.5 É vedada a retenção da fatura por parte da unidade demandante, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a Nota Fiscal para a Gestora do Contrato, para as providências necessárias de apuração;

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

14.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

15.1. Formalizar o Contrato, objeto desta contratação e efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

15.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do Contrato;

15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.6. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

15.7. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;

15.8. Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

15.9. Na prévia avaliação do objeto descrito no item 7 durante a entrega, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

15.9.1. Condições do produto;

15.9.2. Condições gerais e técnicas do produto;

15.9.3. Teste de uso para avaliar o produto;

15.9.4. Verificação de funcionamento dos itens etc.

15.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

15.11. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

15.12. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

---

16.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez verificado que a aquisição se trata de um único item, portanto, sendo inviável o presente parcelamento.

## **17. DO CONSÓRCIO**

---

17.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios na DLE, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

17.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

18.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

## 19. PLANO DE APLICAÇÃO

UNIDADE GESTORA	FONTE DE FINANCIAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ORDINÁRIO
022103	150116000000	33.90.30	

Valor total estimado por extenso: **R\$**

## 20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. Será emitida Nota de Empenho pela Contratante em favor da Contratada que deverá emitir Nota Fiscal, acompanhada de todas as Certidões de Regularidade Fiscal, que será entregue na Diretoria de Finanças da PMAM.

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Total
1	( ) Mensal (x) Ordinário	

Valor total estimado por extenso: **R\$**

## 21. ENDEREÇO DE ENTREGA DA FATURA

21.1. Rua José Florêncio, nº 1505, Bairro Petrópolis, Complexo da Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Amazonas, fone 8842-1761.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo SETOR DE COMPRAS DAL-1/PMAM, através das especificações do item enviado pelo principal interessado que é o Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas.

22.2 Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

Manaus/AM, 26 de maio de 2026.

**Revisado por:**

*Assinatura Digital*

Jackson Carlos Menezes **Pestana** – MAJ QOPM  
Chefe da Seção de Compras – DAL-1/PMAM

**Aprovado por:**

*Assinatura Digital*

**Márcio José Souza Leite** - TEN CEL QOPM  
Diretor de Apoio Logístico da PMAM

**Autorizado por:**

*Assinatura Digital*

CEL QOPM **Thiago Balbi** de Souza Lima  
Ordenador de Despesas da PMAM



ANEXO I

COLCHÕES D-23

\* Imagem meramente ilustrativa.



*Figura 1 – Colchões d-23, 188x78x15 cm*